



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 071/2019 - Do Executivo – Cria 01 (uma) vaga do cargo de Arquiteto- 40 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Civil- 40 horas, constantes da Tabela "C" do Anexo I da Lei nº 670/92; extingue o cargo de Engenheiro Civil- 30 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Agrimensor- 30 horas, constantes da Tabela "C" do Anexo I da Lei nº 670/92.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

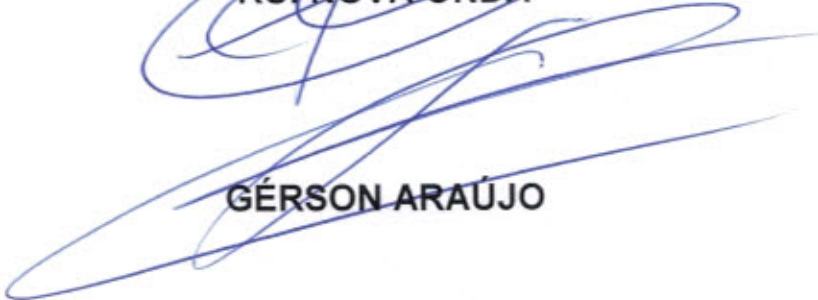
PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de junho de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO



RUI NOVA ONÇA



GÉRSON ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 071/2019 - Do Executivo – Cria 01 (uma) vaga do cargo de Arquiteto- 40 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Civil- 40 horas, constantes da Tabela “C” do Anexo I da Lei nº 670/92; extingue o cargo de Engenheiro Civil- 30 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Agrimensor- 30 horas, constantes da Tabela “C” do Anexo I da Lei nº 670/92.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de junho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONÇA



**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Projeto de Lei nº 071/2019 - Do Executivo – Cria 01 (uma) vaga do cargo de Arquiteto- 40 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Civil- 40 horas, constantes da Tabela “C” do Anexo I da Lei nº 670/92; extingue o cargo de Engenheiro Civil- 30 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Agrimensor- 30 horas, constantes da Tabela “C” do Anexo I da Lei nº 670/92.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de junho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

JOÃO BATISTA DA COSTA

SEBASTIÃO NÉRIS



PREFEITURA MUNICIPAL

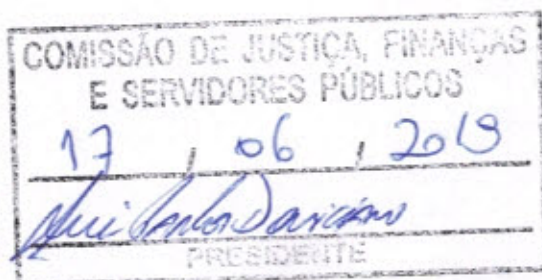
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

12 de junho de 2019

Of.GAB.nº 540
Senhor Presidente:

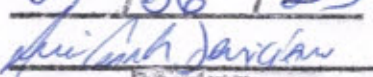
Projeto de Lei nº 73/19



Estamos encaminhando a Vossa Senhoria para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que cria 01 (uma) vaga do cargo de Arquiteto – 40 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Civil – 40 horas, constantes da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670/92; extingue o cargo de Engenheiro Civil – 30 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Agrimensor – 30 horas, constantes da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670/92.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª e 2ª discussão
Votação e em Redação Final
25/06/2019

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 476 / 2019 Data/Hora: 12/06/2019 16:33

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO
OF. GAB. Nº 540

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Cria 01 (uma) vaga do cargo de Arquiteto – 40 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Civil – 40 horas, constantes da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670/92; extingue o cargo de Engenheiro Civil – 30 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Agrimensor – 30 horas, constantes da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670/92.

Art. 1º - Ficam criadas 01 (uma) vaga do cargo de Arquiteto – 40 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Civil – 40 horas, constantes da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Ficam extintos o cargo de Engenheiro Civil – 30 horas e 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Agrimensor – 30 horas, constantes da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 3º - As atribuições e os requisitos das vagas criadas por esta lei, além das que cabem aos seus ocupantes, em virtude do seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

ARQUITETO – 40 horas:

1.Descrição Sintética

Elabora, controla e executa projetos arquitetônicos e paisagísticos, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho e especificando os recursos necessários, para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras.

2.Atribuições Típicas

2.1.Elaborar estudos, análises e projetos arquitetônicos e paisagísticos em geral, nas etapas de: estudo de viabilidade, anteprojeto, projeto definido, memoriais, orçamento e detalhamento;

2.2.Participar da elaboração de estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios ao planejamento urbano e regional;

M.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

2.3. Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e plano à implantação, manutenção e funcionamento de programas arquitetônicos e paisagísticos;

2.4. Efetuar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento. Elaborar laudos e pareceres técnicos na sua área de atuação.

2.5. Executar tarefas afins.

3. Requisitos

Conhecimentos – Curso superior completo de Arquitetura

Atributos Especiais: Fator Numérico

Fator Espacial

Percepção

Memória

Raciocínio

Outros requisitos – Inscrição no CAU/SP

ENGENHEIRO CIVIL – 40 horas:

1. Descrição Sintética

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, relativos a construções em geral, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, método de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.

2. Atribuições Típicas

2.1. Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível;

2.2. Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuado comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura etc.

2.3. Consultar outros especialistas como engenheiros, mecânicos, eletricitas, químicos e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desempenhado;

M.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

2.4. Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para apresentação, aprovação e previsão;

2.5. Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, dirigindo a execução dos projetos, acompanhando e orientando;

2.6. Vistoriar em obras e projetos, aprovação de plantas e documentos, emissão de pareceres, participação em comissões e atividades afins;

3. Requisitos

Conhecimentos – Curso superior completo de Engenharia Civil

Atributos Especiais: Fator Numérico

Fator Espacial

Percepção

Memória

Raciocínio

Coordenação Motora

Outros Requisitos – Inscrição no CREA/SP

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando o aumento da demanda por serviços de infraestrutura do município de São João da Boa Vista, em razão de obras de ampliação de avenidas, construção do Novo Pátio Centralizador, além da necessidade de atuação do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano nos diversos programas de gestão municipal e na coordenação de contratos que envolvem obras públicas, faz-se necessária a composição de equipe com profissionais devidamente capacitados, e em quantidade suficiente para garantirem o devido cumprimento de prazos, bem como a execução satisfatória dos serviços. Torna-se, portanto, essencial a criação de 01 vaga do cargo de Arquiteto – 40 horas e 01 vaga do cargo de Engenheiro Civil – 40 horas e, objetivando reduzir o impacto orçamentário aos



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

cofres públicos, serão extintos o cargo de Engenheiro Civil – 30 horas e 01 vaga do cargo de Engenheiro Agrimensor – 30 horas, ambos não providos atualmente.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove (12.06.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 (uma) vaga do cargo de Arquiteto e 1 (uma) vaga do cargo de Engenheiro

Civil (julho a dezembro) R\$ 84.237,48

Total R\$ **84.237,48**

(+) Receitas Previstas R\$ 389.925.200,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 389.925.200,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,022%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,022%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 (uma) vaga do cargo de Arquiteto e 1 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Civil R\$ 168.474,96

Total R\$ **168.474,96**

(+) Receitas Previstas R\$ 407.665.700,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 407.665.700,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,041%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,041%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 (uma) vaga do cargo de Arquiteto e 1 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Civil R\$ 168.474,96

Total R\$ **168.474,96**

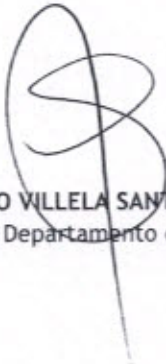
(+) Receitas Previstas R\$ 423.202.700,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 423.202.700,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,040%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,040%

São João da Boa Vista, 12 de junho de 2019.


NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças


SILENE CORDEIRO
Assessora do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 1 (uma) vaga do cargo de Arquiteto e 1 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Civil, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

São João da Boa Vista, 12 de junho de 2019.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal